



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 8

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 06-04-2023

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15h38, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dos Senhores Vereadores Dr.ª Teresa Grancho e do Doutor Fernando Nogueira.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 5 de abril de 2023, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	40.098.224,03	Total da Despesa Efetiva	15.964.599,14
Operações Orçamentais	37.426.028,22	Despesa Corrente	10.733.856,38
Operações Tesouraria	2.672.195,81	Despesa Capital	5.230.742,76
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	15.918.860,31	Total de Despesa Não Efetiva	164.485,25
Receita Corrente	13.918.751,47	Operações de Tesouraria	57.082,94
Receita Capital	1.966.414,65		
Reposições não abatidas aos pagamentos	33.694,19		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	40.143.068,74
Operações de Tesouraria	312.151,73	Operações Orçamentais	37.215.804,14
		Operações Tesouraria	2.927.264,60
Total...	16.231.012,04	Total...	16.186.167,33

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Rui Carneiro** referiu-se à questão do alojamento local e aos licenciamentos que, neste âmbito, têm sido concedidos pela Câmara Municipal de Aveiro. Disse considerar a importância do setor do turismo para a economia, constatando, também, a recuperação que foi feita no edificado dos centros das cidades portuguesas para responder ao aumento de turismo, embora ainda seja um setor com mão-de-obra pouco especializada e com baixos salários. Mais expressou que, não obstante os benefícios do aumento do turismo, há que atender ao desígnio público que tem que permitir a compatibilização de vários interesses, nomeadamente os dos cidadãos que cá habitam com os dos cidadãos que nos visitam. Assim, defendeu a necessidade de construir mais habitações para os Aveirenses manifestando que não se deveria continuar a atribuir indiscriminadamente mais licenças de alojamento local. Questionou, ainda, quantos pedidos de novos alojamentos locais foram feitos no mês de março e quantos foram licenciados, com que número de camas e em que freguesias. Por fim, questionou quantas casas a Câmara Municipal tem devolutas para atribuição para habitação.

O Sr. **Presidente** referiu-se à escassez de mão-de-obra para trabalhar na construção civil num momento em que na Europa há muito dinheiro para gastar na concretização de investimentos em inúmeras áreas, tendo dado testemunho das dificuldades que a Câmara Municipal tem tido nesta matéria. Em relação ao alojamento local disse que, em 2013, Aveiro tinha 30 camas e atualmente tem cerca de 2500 camas, aumento que foi fundamental para potenciar o aumento do turismo que Aveiro tem registado. Quanto à habitação disse não haver escassez para a classe alta, sendo que se encontram em construção 300 fogos acessíveis à classe média, estando previstos mais três empreendimentos semelhantes. Relevou que em Aveiro houve um número de fogos habitacionais construídos superior ao aumento da população, o que demonstra a atratividade sobre novos residentes ou pessoas que querem passar algum tempo em Aveiro. Quanto à quantificação de novos alojamento locais informou que no ano anterior se tinham registado três a cinco por mês, sendo que, no ano corrente, se registaram onze em janeiro, dezassete em fevereiro e dezassete na primeira quinzena de março, aumento que também se justifica pelas novas medidas legislativas sobre esta matéria. Esclareceu, ainda, que o que irá acontecer a partir da entrada em vigor da nova legislação é que a Câmara Municipal vai deixar de poder ter novos alojamentos locais e mais tarde vai retomar o poder de decisão quando tiver a Carta da Estratégia Local de Habitação aprovada, cuja elaboração está dependente do que a nova lei irá determinar para o seu conteúdo.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ADRA / ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO - ASSEMBLEIA GERAL DE 22 DE MARÇO DE 2023”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de março de 2023, e considerando a importância da atividade da empresa AdRA / Águas da Região de Aveiro para os Cidadãos e para o Município de Aveiro, bem como a realização de uma importante Assembleia Geral, no dia 22 de março de 2023, e o balanço muito positivo da sua atividade, sendo de relevante interesse o seu conhecimento pelos Autarcas e pelos Cidadãos, foi dado

conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados na Assembleia Geral da AdRA, realizada a 22 de março de 2023, assim como do ponto de situação da vida desta importante empresa de que o Município de Aveiro é parte integrante.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ADCL / ÁGUAS DO CENTRO LITORAL - ASSEMBLEIA GERAL DE 22 DE MARÇO DE 2023”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de março de 2023, e considerando a importância da empresa AdCL / Águas do Centro Litoral, participada pela Câmara Municipal de Aveiro, bem como a realização de uma importante Assembleia Geral, no dia 22 de março de 2023, foi dado conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados na Assembleia Geral da AdCL, realizada a 22 de março de 2023, assim como do ponto de situação da vida desta importante empresa de que o Município de Aveiro é parte integrante.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ASSOCIAÇÃO MUSICAL DAS BEIRAS / ORQUESTRA FILARMONIA DAS BEIRAS - ASSEMBLEIA GERAL DE 30 DE MARÇO DE 2023”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de abril de 2023, e considerando a importância da atividade da Associação Musical das Beiras / Orquestra Filarmonia das Beiras para os Cidadãos e para o Município de Aveiro, bem como a realização de uma importante Assembleia Geral, no dia 30 de março de 2023, e o balanço muito positivo da sua atividade, sendo de relevante interesse o seu conhecimento pelos Autarcas e pelos Cidadãos, foi dado conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados na Assembleia Geral da Associação Musical das Beiras / Orquestra Filarmonia das Beiras, realizada a 30 de março de 2023, assim como do ponto de situação da vida desta importante Associação de que o Município de Aveiro é parte integrante.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES 2023”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de março de 2023, e considerando que: a forte dinâmica associativa da comunidade aveirense, que exerce um papel fundamental no desenvolvimento social do Município, tem merecido o apoio e reconhecimento da Câmara Municipal; os termos em que pode ser atribuído o apoio municipal às Associações encontra-se definido no Regulamento Municipal de Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, e alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022; considerando, igualmente, que, de acordo com previsto no n.º 1, do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, “*As candidaturas serão analisadas por uma comissão designada anualmente pela Câmara Municipal e composta, em função da tipologia das entidades e das modalidades de apoio, pelo presidente ou pelo vereador do pelouro e por dois técnicos da Câmara Municipal (...)*”, foi deliberado, por unanimidade, designar, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, e em função da tipologia das entidades, as seguintes Comissões de análise:



a) Para as Associações culturais e/ou recreativas, Associações de defesa e promoção do património:

Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pelo Sr. Vereador Dr. Luis Miguel Capão Filipe);

Dr.ª Sónia Maria Marques de Almeida, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo;

Dr.ª Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

b) Para as Associações Desportivas e Associações de Pais:

Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Paulo Carlos);

Doutora Celeste Madail, Chefe da Divisão de Educação e Desporto;

Dr.ª Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

c) Para as Associações e instituições da área da ação social e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuem na área social:

Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho);

Dr.ª Ana Margarida Oliveira, Chefe da Divisão de Ação Social;

Dr.ª Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

d) Para as Associações de Jovens, Associações de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuem nomeadamente na área cívica e/ou educativa:

Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pelo Sr. Vereador Dr. João Machado);

Doutora Celeste Madail, Chefe da Divisão de Educação e Desporto;

Dr.ª Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

e) Para as Associações que atuem na área da Saúde:

Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pelo Sr. Vereador Dr. Luís Miguel Capão Filipe);

Dr.ª Manuela Lameira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

Dr.ª Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “GRANDE ROTA DA RIA DE AVEIRO - Protocolo de Gestão e Adenda”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de abril de 2023, e considerando a importância da Grande Rota da Ria de Aveiro, concebida e construída pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, bem como a necessidade da boa gestão e conservação da Grande Rota da Ria de Aveiro, pela ação de cada uma das Câmaras Municipais respetivas da Região de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Gestão da Grande Rota da Ria de Aveiro e a sua Adenda, anexos à proposta, celebrados entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e os 11 Municípios das Câmaras Municipais que a constituem.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 07/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita

pelo Sr. Presidente, a 31 de março de 2023, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 5.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessárias ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 09/DAF-C/03-2023, de 30 de março de 2023, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 31 de março de 2023, que aprovou a 5.ª Alteração Orçamental de 2023.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 07/EDUCAÇÃO/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Educação, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS PARA O ANO LETIVO 2023/2024”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 31 de março de 2023, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito das suas competências em matéria de Educação, bem como as assumidas no âmbito do processo de descentralização de competências em matéria de Educação, disponibiliza um conjunto de Apoios e Complementos Educativos destinados à Comunidade Educativa, em cinco áreas de atuação: Ação Social Escolar, Refeitórios Escolares, Transportes Escolares, Escola a Tempo Inteiro [na qual estão incluídas: as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), a Componente de Apoio à Família (CAF) e as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)] e Programa de Leite Escolar; para o ano letivo de 2023/2024, é necessário definir e divulgar os procedimentos para atribuição de Apoios e Complementos Educativos, destinados às Crianças de Educação Pré-Escolar e aos Alunos do Ensino Básico (1.º, 2.º e 3.º Ciclos) e Ensino Secundário e Profissional; considerando, igualmente, que é de vital importância a disponibilização, em tempo útil (ou seja, no período prévio aos processos de matrícula / renovação de matrícula para 2023/2024), de um documento que integre toda a informação necessária e esclarecedora, de modo a que os Encarregados de Educação possam beneficiar dos Apoios e Complementos Educativos, destinados aos seus Educandos, para o próximo ano letivo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o conjunto de orientações que constam no documento “Apoios e Complementos Educativos para o ano letivo de 2023/2024”, anexo à proposta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 08/EDUCAÇÃO/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Educação, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO MEMBRO FUNDADOR DA ISCA CORPORATE NETWORK”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 31 de março de 2023, e considerando que: a Universidade de Aveiro (UA) através da sua unidade orgânica de ensino e investigação, ISCA-UA, ISCA *Corporate Network* da UA, visa promover a ligação entre a Universidade e as entidades

empresariais e/ou entidades não empresariais, bem como criar sinergias entre as próprias entidades nas matérias atinente à área de intervenção do ISCA-UA, e que o Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro atribuiu à Câmara Municipal o estatuto de membro fundador da ISCA *Corporate Network*, foi dado conhecimento ao Executivo da atribuição à Câmara Municipal de Aveiro do estatuto de membro fundador da ISCA Corporate Network, conforme Diploma de Admissão e Regulamento anexos à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 52/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 27 de março de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 760,00€ (setecentos e sessenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 380,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 15971/2023, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 58/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 31 de março de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a alteração da composição do agregado familiar dos inquilinos municipais identificados na proposta, residentes na Urbanização de Santiago, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e nos termos da informação técnica n.º 17751, de 31 de março de 2023, anexa à proposta, bem como proceder a atualização do valor da renda apoiada e a respetiva formalização das atualizações do agregado familiar no Contrato Administrativo de Arrendamento Apoiado n.º 274/2018.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - Património N.º 005/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO – LOTE N.º 13 DO SECTOR E, DA URBANIZAÇÃO DA FORÇA VOUGA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de abril de 2023, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 27 de março de 1989, e exarada a folhas 82 a 83v do Livro de Notas n.º 109 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a José Manuel Lopes Oliveira e esposa, Maria José de Jesus Couto de Oliveira, o lote de terreno destinado a construção urbana, designado pelo número “TREZE”, do Sector “E”, inserido no Plano de Pormenor Urbanístico denominado por Urbanização Força Vouga, sito na extinta freguesia da Vera Cruz, do concelho de Aveiro; a venda ínsita em tal negócio jurídico ficou sujeita às diversas condições constantes na referida escritura pública, sob pena de reversão para o Município de Aveiro; em 19 de julho de 1989 a dita aquisição foi registada, em conformidade, na Conservatória do Registo Predial em nome dos adquirentes, tendo posteriormente, em 7 de

abril de 1998, sido registada a transmissão da propriedade em nome do requerente, Carlos Manuel Picado da Naia Sardo, casado sob o regime de comunhão geral com Ana Paula da Silva Oliveira Sardo; considerando, ainda, que à edificação erigida foi concedido o alvará de licença de utilização para habitação n.º 171/1999, emitido por esta Câmara Municipal em 28 de setembro de 1999, respeitante ao processo de obras n.º 622/1991, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 016/DCP-P/03-2023, da Divisão de Compras e Património - Património, anexa à proposta, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, extinguir a cláusula de reversão, referente ao imóvel, atualmente inscrito na matriz urbana, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, sob o artigo n.º 3313, anteriormente inscrito na matriz urbana, da freguesia da Vera Cruz, sob o artigo n.º 4117, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 598/19890719 da (extinta) freguesia da Vera Cruz, constatando-se que foram cumpridas as condições de venda, não se verificando, assim, os pressupostos para exercer o direito de reversão previsto nas cláusulas da aludida escritura de compra e venda.

*O Sr. Presidente ausentou-se da reunião, ficando a mesma presidida pelo Sr. Vice-Presidente, Dr.
Rogério Carlos*

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 016/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “CONCEÇÃO DA RECONVERSÃO DO ANTIGO COLÉGIO DR. ALBERTO SOUTO - CREATIVE CHANGE ACADEMY”, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 4 de abril de 2023, e considerando que:

A) Em reunião da Câmara Municipal, realizada a 4 de agosto de 2022, foi deliberado autorizar a abertura de procedimento por concurso público internacional, nos termos dos artigos 219.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua redação à data, para adjudicação de trabalho de “Conceção da Reversão do Antigo Colégio Dr. Alberto Souto - Creative Change Academy”, com seleção de um trabalho de conceção, atribuindo o prémio de consagração, no montante de 20.000,00€, e, ainda, atribuição de dois prémios de participação, 2.º e 3.º lugar, no montante de 8.000,00€ e 2.000,00€, respetivamente;

B) Mais foi deliberado atribuir duas Menções Honrosas, de carácter não pecuniário;

C) A 21 de novembro de 2022, foi elaborada a Ata n.º I - Lista de Concorrentes, de acordo com a ordem de receção dos documentos que materializam os trabalhos de conceção, e, em sequência, abertos os “INVÓLUCROS EXTERIORES” e os de “TRABALHO”;

D) Por deliberação da Câmara Municipal de 8 de março de 2023, foi aprovada Ata n.º II - Relatório Final, elaborada pelo Júri do Procedimento, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à proposta como doc. 1;

E) A 13 de março de 2023, foi elaborada pelo Júri do Procedimento a Ata n.º III - Lista de Identificação dos Concorrentes, anexa à proposta como doc. 2;

F) Todos os Concorrentes que apresentaram trabalhos foram notificados do teor da Ata n.º II, a 14 de março de 2023;

G) Em 21 de março de 2023, foi rececionada uma Exposição, subscrita pelo Concorrente / Trabalho n.º 1, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se encontra anexa à proposta como doc. 3;

H) Não obstante o disposto no n.º 8, do artigo 4.º dos Termos de Referência que determina que “*As deliberações do Júri relativas à admissão e/ou exclusão dos trabalhos de conceção apresentados, designadamente por inobservância do Programa Preliminar (Anexo I), têm carácter vinculativo para a Câmara Municipal de Aveiro, não podendo, em qualquer caso, ser alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes*”, foi entendimento do Júri do Procedimento analisar a Exposição apresentada;

I) Assim, e atendendo aos fundamentos apresentados, e por não se enquadrarem no n.º 5, do artigo 16.º dos Termos de Referência, nomeadamente não se referiram a inobservâncias do Programa Preliminar, deliberou o Júri do Procedimento elaborar a “Ata n.º IV - Análise da Exposição apresentada pelo Concorrente / Trabalho n.º 1 e Relatório Final”, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à proposta como doc. 4;

J) Com respeito pelos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, da transparência e da igualdade de tratamento, foi proposto, na Ata n.º IV - Análise da Exposição apresentada pelo Concorrente / Trabalho n.º 1 e Relatório Final, excluir o Concorrente / Trabalho n.º 4, identificado com o n.º 58024;

K) A 27 de março de 2023, foi rececionada Carta / Exposição apresentada pelo Concorrente / Trabalho n.º 4, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se encontra anexa à proposta como doc. 5.

Considerando, finalmente, a análise efetuada à exposição agora apresentada, conforme “Ata n.º V - Análise da Exposição apresentada pelo Concorrente / Trabalho n.º 4”, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se encontra anexa à proposta como doc. 6, foi deliberado pelo Júri do procedimento o indeferimento da exposição apresentada pelo Concorrente / Trabalho n.º 4, e a manutenção da ordenação dos trabalhos, conforme consta da “ATA n.º IV - Análise da Exposição apresentada pelo Concorrente / Trabalho n.º 1 e Relatório Final”, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a Ata n.º IV - Análise da Exposição apresentada pelo Concorrente / Trabalho n.º 1 e Relatório Final, anexa à proposta como doc. 4, que aqui se dá por integralmente reproduzida;

2. Atribuir o prémio de participação ao concorrente ordenado em 3.º lugar, identificado sob o n.º 57955, no montante de 2.000,00€ (dois mil euros);

3. Tomar conhecimento do teor da Ata n.º III - Lista da Identificação dos Concorrentes, anexa à proposta como doc. 2, retificada por força da Ata n.º IV, pelo que: onde se lê “3.º Concorrente / Trabalho n.º 4, identificado sob o registo n.º 58024 - TERMOPROJECTO – ENGENHARIA E PROJECTOS, LDA.”, deverá ler-se “3.º Concorrente / Trabalho n.º 1, identificado sob o registo n.º 57955 - ANA RITA GOMES / NIDE SANTOS / SAMUEL LEITE”;

4. Aprovar a Ata n.º V - Análise da Exposição apresentada pelo Concorrente / Trabalho n.º 4, anexa à proposta como doc. 6, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 18/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 18/20 – “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM AVEIRO, E CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO EM PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS” - Modificação objetiva do Contrato - Prorrogação do prazo de execução», subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de abril de 2023, e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º 18/20, foi, a 12 de março de 2021, outorgado o contrato, para execução da referida empreitada, entre o Município de Aveiro e o cocontratante “Consórcio Externo constituído pelas entidades TECNORÉM - Engenharia e Construções, S.A. e CIMAVE - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, doravante designado por Consórcio, pelo preço contratual de 11.710.999,00€ (onze milhões, setecentos e dez mil, novecentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 480 (quatrocentos e oitenta dias);

B. Segundo a cláusula sexta do contrato, a execução da obra teria início após visto do Tribunal de Contas e após a data da consignação da obra ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, se esta ocorrer posteriormente àquela;

C. Por solicitação do Tribunal de Contas, foi outorgada Adenda ao Contrato em 27 de maio de 2021, através da qual se altera a identificação do segundo outorgante para o Consórcio constituído;

D. A 16 de junho de 2021, foi concedido o Visto do Tribunal de Contas, e, em sequência, assinado o Auto de Consignação a 5 de julho de 2021, e o Plano de Segurança e Saúde validado a 8 de julho de 2021;

E. O término da execução da empreitada será a 31 de outubro de 2022;

F. A 28 de fevereiro de 2022, foi outorgado o primeiro e segundo adicionais ao contrato, referentes à execução de trabalhos complementares e à supressão de trabalhos, ambos no valor de 1.634.914,37€ (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e catorze euros, e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme melhor descrito nas informações técnicas n.ºs 013/DAEO/2022 e 02/DCP-CA/01-2022;

G. Com a outorga dos adicionais, o preço contratual passou a ser de 10.076.084,63€ (dez milhões, setenta e seis mil, oitenta e quatro euros, e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, por força da alínea b), do n.º 2, do artigo 27.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;

H. Em 21 de abril de 2022, por deliberação da Câmara Municipal, foi aprovada a supressão de trabalhos no montante de 23.774,73€, passando o preço contratual da empreitada a ser de 10.052.309,96€, e a execução de trabalhos complementares no montante de 72.993,65€;

I. Em 29 de junho de 2022, foi outorgado o quinto e sexto adicional, consubstanciado nas informações técnicas n.ºs 073/DAEO/2022 e 23/DCP-CA/05-2022, referentes à supressão de trabalhos no montante de

5.267,67€, com novo preço contratual da empreitada de 10.047.042,29€ (dez milhões, quarenta e sete mil, quarenta e dois euros e vinte e nove cêntimos), e à execução de trabalhos complementares no montante de 569.569,72€, com remessa ao Tribunal de Contas em 19 de julho de 2022;

J. A 19 de outubro de 2022, foi outorgado o sétimo adicional, com base nas informações técnicas n.ºs 162/DAEO/2022, 163/DAEO/2022 e 46/DPC-CA/09-2022, referente à execução de trabalhos complementares no montante global de 745.627,79€, e à prorrogação do prazo de execução da empreitada até 26 de maio de 2023, com remessa ao Tribunal de Contas a 8 de novembro de 2022;

K. A 17 de fevereiro de 2023, foi outorgado o oitavo e nono adicionais, referente à supressão de trabalhos no montante global de 920,71€, e à execução de trabalhos complementares no montante global de 309.628,76€, com base nas informações técnicas n.ºs 236/DAEO/2022, 014/DAEO/2023 e 08/DPC-CA/01-2023, a decorrer durante o prazo de execução da obra, com remessa ao Tribunal de Contas a 14 de março de 2023;

L. Mediante informação técnica n.º 076//DAEO/2023, subscrita pela Gestora do Contrato, Arq.^a Catarina Pereira, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à proposta como doc. 1, foi dado a conhecer ao procedimento a necessidade de prorrogar o prazo de execução da obra, e, em consequência, proposta a prorrogação por mais 188 (cento e oitenta e oito) dias seguidos, até 30 de novembro de 2023;

M. Sobre as propostas apresentadas, recaiu, a 31 de março de 2023, o despacho favorável do Sr. Presidente.

Considerando, finalmente, que, nos termos da informação técnica n.º 16/DPC-CA/04-2023, anexa à proposta, concluiu-se que a prorrogação do prazo de execução da obra, proposta pela Gestora do Contrato, até 30 de novembro de 2023, tem enquadramento como modificação objetiva ao contrato, ao abrigo do disposto nos artigos 311.º e seguintes do CCP, atentos os fundamentos constantes na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, consubstanciada em razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes à data do contrato, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 30 de novembro de 2023, 188 dias seguidos, de forma a manter a estabilidade contratual, com base nos fundamentos expressos nas informações técnicas n.ºs 16/DPC-CA/04-2023 e 076/DAEO/2023, anexas à proposta, e autorizar a modificação objetiva do contrato, pela prorrogação do prazo de execução da empreitada, mediante ato administrativo, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, e com base nos fundamentos da alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 045/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DA PÓVOA DO PAÇO” - Novo Pedido de Revisão de Preços Extraordinária - Resposta ao ofício n.º 30/DAEO/2023, datado de 17-02-2023», subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de março de 2023, e considerando que:

1. A 27 de janeiro de 2023 foi apresentado pela Emprbuild, Lda. um pedido de Revisão de Preços Extraordinária, para o qual foi dada resposta, através do ofício n.º 30/DAEO/2023, datado de 17 de fevereiro de

2023, indeferindo a pretensão por não reunir as condições dos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;

2. A 10 de março de 2023 deu entrada na Câmara Municipal, através de correio eletrónico, novo ofício da entidade adjudicante, com esclarecimentos ao ofício do município supramencionado, fundamentando, ainda, o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos nos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;

3. O pedido de Revisão de Preços Extraordinária apresentada pela Empribuild, Lda. refere-se ao material “derivados de madeira (M26)”, informando que:

- a) O material está contemplado no artigo 1.13 Carpintarias da empreitada;
- b) O peso deste material no volume global da empreitada é superior a 3%, isto é, de 3,37%;
- c) A variação homóloga do material, em relação ao preço da proposta, é de 41,89%.

4. É solicitado que a revisão de preços extraordinária seja realizada segundo a forma contratualmente estabelecida, neste caso, revisão por fórmula (F03), os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1;

5. O novo Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento de preços com impacto em contrato públicos;

6. O referido diploma legal prevê que o empreiteiro pode apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços desde que um determinado material, tipo de mão-de-obra ou equipamento de apoio:

- a) Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual; e
- b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20%.

7. Estando os pontos supracitados observados, o Dono da Obra pronuncia-se no prazo de 20 dias, a contar da data de receção do pedido, sob pena de aceitação tácita, sobre a forma de revisão extraordinária de preços proposta, podendo, em casos de não aceitação do mesmo, exclusiva e alternativamente:

- a) Apresentar, de forma devidamente fundamentada, uma contraproposta;
- b) Realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1;
- c) Incluir determinados materiais e mão-de-obra com revisão calculada pelo método de garantia de custos, aplicando-se aos restantes a fórmula constante do contrato, sem qualquer majoração.

8. Determina, igualmente, o n.º 4, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, que, se não houver acordo sobre a forma de revisão extraordinária em causa, os preços são revistos com base na contraproposta do Dono da Obra, ou, se esta não existir, nos termos das alíneas b) e c), do considerando anterior;

9. Estabelece, também, o referido diploma legal que o mesmo não é aplicável aos sectores cujos cocontratantes tenham sido abrangidos por medidas específicas de apoio, sempre que a revisão extraordinária de preços seja destinada a compensar os efeitos do aumento dos custos das mesmas matérias-primas, materiais, mão-de-obra e equipamentos de apoio já apoiados por medidas específicas.

Considerando, igualmente, o teor da informação técnica n.º 73/DAEO/OM/2023, de 29 de março de 2023, anexa à proposta, foi dado a conhecer que:

10. Com base no considerando 7, entende-se que os pontos a) e b) estão cumpridos, pelo que a Emprbuild, Lda. tem enquadramento legal para solicitar esta Revisão Extraordinária de Preços;

11. Foi demonstrado que a Emprbuild, Lda. não foi abrangida por medidas específicas de apoio;

12. A empreitada iniciou trabalhos a 4 de janeiro de 2021, tendo o seu término previsto para 3 de novembro 2021;

13. Teve 4 pedidos de prorrogação, adicionando ao prazo inicial 334 dias, decidindo a Câmara Municipal não aplicar multas contratuais e autorizar prorrogações gratuitas, sem direito a revisão de preços;

14. Teve trabalhos complementares, devidamente autorizados e contratualizados, contabilizando mais 182 dias de empreitada;

15. Se o prazo contratual fosse cumprido, a obra estaria concluída ainda em 2021, não existindo este aumento abrupto de materiais, neste caso, nos derivados de madeira, pois estes eram adquiridos no ano de 2021;

16. Mesmo com a subida de preços de 2021, considera-se que estas alterações estão abrangidas no próprio risco do contrato da empreitada e na aplicação de revisão de preços ordinária.

Considerando, finalmente, que as prorrogações da obra tiveram como consequência direta o prolongamento e subsequente aumento de custo na manutenção das instalações provisórias que a Câmara Municipal alocou, de forma a manter este serviço de educação sempre em funcionamento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de março de 2023, exarado na informação técnica n.º 73/DAEO/OM/2023, anexa à proposta, que determinou, ao abrigo da alínea a), do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, apresentar à entidade adjudicante a contraproposta do Município, mantendo a revisão de preços inicial da empreitada (fórmulas e respetivos princípios e índices nos termos do previsto da legislação de revisão de preços), definida no respetivo caderno de encargos do concurso público.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 046/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL - LOTE 1” - Trabalhos Complementares n.º 2 e Trabalhos a Menos n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de março de 2023, e considerando que:

1. Na sequência do prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/21, foi outorgado o contrato a 12 de julho de 2021, entre o Município e o cocontratante EMPRIBUILD, Lda., lavrado no Lvº44, fls 2, para execução da referida empreitada, pelo preço contratual de 1.138.953,55€ (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 300 dias seguidos;

2. Foi concedido o visto do Tribunal de Contas a 15 de junho de 2021;

3. O auto de consignação foi assinado no dia 7 de janeiro de 2022 e o Plano de Segurança e Saúde aprovado a 9 de maio de 2022, com prazo de execução de 300 dias, tendo já sido aprovada uma prorrogação deste prazo até 31 de agosto de 2023;

4. O objetivo desta empreitada é a reabilitação da piscina com a aplicação da generalidade de novos revestimentos e equipamentos, eliminando patologias existentes, permitindo, assim, aos seus utentes uma utilização mais segura e cómoda;

5. No decorrer da execução da empreitada, verificaram-se as seguintes situações:

a. Nos 53 vãos exteriores em alumínio, onde o projeto previa pelo interior vidro Planiclear de 4 mm, é proposto com parecer favorável do projetista (e-mail de 27 de janeiro de 2023 e 17 de março de 2023) a sua substituição por vidro Planiclear 44.2 porque, sendo laminado, é o adequado para espaços públicos por questões de segurança; ainda, com a aprovação do projetista, é proposta a colocação de uma nova caixilharia no interior junto ao vão ViA5; o valor da mais-valia desta substituição de um vidro pelo outro, nos 53 vãos exteriores, e a colocação do novo vão interior, ascende a 20.482,38€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor (1,8% do valor da adjudicação);

b. Ao nível da cobertura foi constatada a necessidade de executar alguns trabalhos em áreas outrora ocultas, nomeadamente o fornecimento e aplicação de perfis ómega para suportar a chapa de revestimento nas empenas (3.805,86€), a substituição de alguns tirantes danificados pela corrosão (857,00€), e a demolição e remoção de detritos da parede junto à platibanda para garantir a largura da caleira (1.649,00€); assim, o valor global para execução destes trabalhos, incluindo a afetação aos trabalhos preparatórios e acessórios, ascende a 7.022,54€ (0,62% do valor da adjudicação);

c. Ainda ao nível da cobertura, o artigo 3.5.2 previa uma eventual substituição das madres existentes, o que se constatou não ser necessário por se encontrarem em bom estado, traduzindo-se num trabalho a menos de 16.950,07€ (1,49% do valor da adjudicação);

d. Acima do teto falso existente nas naves, é necessário executar alguns trabalhos que não foram previstos por se tratar de uma zona outrora oculta, a saber: picagem de betão solto, tratamento de armaduras, acabamento para pintura (3.192,00€), limpeza do poliuretano incrustado nas vigas e paredes (1.776,98€), executar parede em alvenaria 11 para melhor remate das caleiras (149,54€), idem em empenas com áreas triangulares (697,50€), idem para “prolongamento” dos pilares até à cobertura (1.148,00€), reboco nas paredes novas e existentes (3.140,70€) e pintura das mesmas (1.308,63€); a maioria dos preços unitários aplicados são preços de concurso e o valor global para execução destes trabalhos, incluindo a afetação aos trabalhos preparatórios e acessórios, ascende a 12.698,43€ (1,11% do valor da adjudicação);

e. O projeto previa uma escavação de 30 cm no fundo da área onde estava o chapinheiro, mas constatou-se que a espessura de betão era bem superior - média de 65 cm, pelo que, para além do maior volume a escavar, foi necessária uma camada de tout-venant e executar 2 muretes em betão armado para contenção; o valor global para execução destes trabalhos, incluindo a afetação aos trabalhos preparatórios e acessórios, ascende a 8.980,95€ (0,79% do valor da adjudicação);

f. A necessidade de executar uma pequena laje aligeirada para vencer a curvatura no piso 01, para um remate adequado, com o valor de 1.041,86€ (0,09% do valor da adjudicação).

6. Após análise, propõe-se a aprovação dos Trabalhos Complementares descritos nas alíneas a., b., d., e., f., conforme Mapa de TC n.º 2, anexo à proposta, no valor global de 50.227,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 4,41% do preço contratual;

7. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

8. Ora, a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, sendo certo que a sua execução, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos;

9. Determina, ainda, o n.º 4 do mesmo artigo que o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam $20.897,48 \text{ (TC1)} + 50.227,50 \text{ (TC2)} = 71.124,98\text{€}$, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 6,24% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

10. Para a execução destes trabalhos, não há dilatação do prazo de execução da empreitada definida na prorrogação concedida, com termo a 31 de agosto de 2023;

11. Na sequência destes trabalhos e conforme descrito no considerando 5, alínea c, não se vai proceder à substituição de madres, cuja visualização só foi possível após desmonte do teto falso, no valor de 16.950,07€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor (1,49% do valor da adjudicação);

12. Estabelece, também, o artigo 379.º do CCP que:

a. O empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra (n.º 1, do artigo 379.º do CCP);

b. O preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual (n.º 2, do artigo 379.º do CCP).

Considerando, finalmente, que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada (n.º 1, do artigo 381.º do CCP); ora, os trabalhos a menos existentes e propostos até esta data, no valor de 16.950,07€, acrescido de IVA, à taxa legal

em vigor, representam uma percentagem total de 1,49%, pelo que o empreiteiro não tem direito a indemnização, foi deliberado, por unanimidade:

i) Autorizar, de acordo com a informação técnica n.º 071/DAEO/OM/2023, de 24 de março de 2023, anexa à proposta:

a) A execução dos Trabalhos Complementares, TC n.º 2, no valor de 50.227,50€ (cinquenta mil, duzentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP;

b) A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

c) A realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa "EMPRIBUILD, LDA."

ii) Autorizar a supressão dos trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 1, anexo à proposta, no valor de 16.950,07€ (dezasseis mil, novecentos e cinquenta euros e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 1,49% do valor da adjudicação, conforme artigo 379.º do CCP, sem indemnização ao empreiteiro, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 049/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «"REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO - LOTE 2" - Trabalhos Complementares n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de abril de 2023, e considerando que:

1. Foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/21, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 4 de fevereiro de 2021, publicado o anúncio do concurso no Diário da República, II série, n.º 37, de 23 de fevereiro de 2021, anúncio de procedimento n.º 2236/2021, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data;

2. Por deliberação da Câmara Municipal de 20 de maio de 2021, foi adjudicado à empresa EMPRIBUILD, LDA. a execução da referida empreitada, e celebrado o contrato, lavrado no Lvº 44, fls 6, no dia 12 de julho de 2021, no valor de 1.296.774,32€ (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

3. O auto de consignação foi assinado no dia 2 de março de 2022 e o Plano de Segurança e Saúde foi aprovado em 9 de maio de 2022, sendo o prazo de execução de 240 dias, tendo já sido aprovada uma prorrogação deste prazo até 31 de agosto de 2023;

4. O objetivo desta empreitada é a reabilitação do pavilhão com a aplicação da generalidade de novos revestimentos e equipamentos, eliminando patologias existentes, permitindo, assim, aos seus utentes uma utilização mais segura e cómoda.

Considerando, igualmente, que, no decorrer da execução da empreitada, verificou-se:

a. Ao retirar o fibrocimento na cobertura do corpo administrativo do pavilhão, constatou-se que não existia qualquer estrutura de apoio, apenas umas tábuas de madeira apodrecida, pelo que, com o acordo do projetista na deslocação à obra, em 23 de março de 2022, que visualizou esta situação, se torna necessário executar uma estrutura metálica na área de 250 m², para sustentação do novo painel previsto; o valor destes trabalhos, com preços unitários novos e do concurso, incluindo a componente estaleiro/Plano de Segurança e Saúde, ascende a 20.429,26 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor (1,58% da adjudicação);

b. Necessidade da caleira a executar na envolvente ao pavilhão ter uma dimensão superior numa das suas “paredes” laterais, que tem de ser aumentada para recolha das águas pluviais acima da platibanda; o valor destes trabalhos ascende a 3.321,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor (0,26% da adjudicação).

Considerando, ainda, o teor da informação técnica n.º 078/DAEO/OM/2023, datada de 31 de março de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq. Catarina Pereira, de 3 de abril de 2023, foi dado a conhecer que:

5. Após análise, a Fiscalização propõe a aprovação dos Trabalhos Complementares descritos nas alíneas a. e b., conforme Mapa de TC n.º 2, anexo à proposta, no valor global de 20.429,26€ + 3.321,00€ = 23.750,26€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 1,83% do preço contratual;

6. Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

7. Ora, a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, sendo certo que a sua execução, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos;

8. Determina o n.º 4 do mesmo artigo que o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares (TC1 + TC2) totalizam 28.605,40€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 2,21% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

9. Para a execução destes trabalhos, não há dilatação do prazo de execução da empreitada, definida na prorrogação concedida, com termo a 31 de agosto de 2023.

Considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos referidos trabalhos complementares e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação técnica n.º 078/DAEO/OM/2023, de 31 de março de 2023, anexa à proposta:

a) Autorizar os Trabalhos Complementares, TC n.º 2, no valor de 23.750,26 € (vinte e três mil, setecentos e cinquenta euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP;

b) A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

c) A realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “EMPRIBUILD, LDA.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 047/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO BONSUCESSO” - Trabalhos Complementares n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de março de 2023, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/21, foi outorgado o contrato a 26 de julho de 2021, celebrado entre o Município e a empresa adjudicatária, Edibarra Engenharia e Cconstrução, S.A., lavrado no Lvº 44, Fls 48, para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, e pelo preço contratual de 1.097.000,00€ (um milhão e noventa e sete mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 11 de outubro de 2021;

3. O auto de consignação foi assinado a 10 de novembro de 2021 e o término previsto é a 24 de abril de 2023, sendo que, em 20 de março de 2023, foi solicitada uma prorrogação de prazo até ao dia 31 de maio de 2023 (ainda em análise/aprovação);

4. O objetivo desta empreitada é a realização de obras de requalificação e ampliação da Escola Básica do Bonsucesso;

5. Aquando da execução da empreitada, verificou-se a necessidade de realizar os seguintes trabalhos complementares:

- TC03 – Estrutura Metálica - Instalação de estrutura metálica para suporte de parede de alvenaria superior (fruto de demolição da parede de alvenaria no piso térreo);
- TC06 – Vigas sobre vão - Necessidade de trabalhos de construção civil verificados em obra: construção de vigas sobre os vãos para suporte aos blocos de alvenaria que ficariam em cima destes; Necessidade de aplicação de blocos de tijolo para acertos em obra, nomeadamente nem zona de platibanda e em paramentos para corrigir cota do terreno exterior;
- TC09 – Fungibloco: Diferencial entre o previsto e o executado em obra relativamente ao betão das Lages de fungibloco e de acordo com a lista de erros e omissões enviada pelo empreiteiro;
- TC02 – Brita: Proposta de melhoria por parte do empreiteiro que propõe a utilização de brita nos pavimentos térreos exteriores em vez do toutvenant (melhor permeabilidade);
- TC07 – Tela Floreiras: Impermeabilização das zonas inferiores das fachadas que estarão em contacto com terreno natural, é aconselhável a colocação de um sistema de impermeabilização, pois caso

contrário poderão surgir pontos de humidade nos pavimentos e paredes interiores, ao nível do rés do chão;

- TC05 – Vidros: Incremento na espessura do vidro tendo em conta a questão da segurança e de transporte dos vidros;
- TC08 – Carretéis: Instalação de 1 carretel adicional e respetiva adaptação da rede, onde se inclui trabalhos de abertura de roços; nas peças de concurso estavam previstos apenas 3 carretéis sendo que na versão aprovada pelo ANEPC estão previstos 4;
- TC10 – Cortinas Corta-Fogo: Instalação de 3 Cortinas Corta-Fogo e Painel de controlo e respetivos trabalhos de montagem e adaptação da rede. Nas peças de concurso não estavam previstas estas cortinas, sendo uma exigência da versão aprovada pelo ANEPC.

Considerando, igualmente, o teor da informação técnica n.º 074/DAEO/OM/2023, datada de 29 de março de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq. Catarina Pereira, em 31 de março de 2023, foi dado a conhecer que:

6. O empreiteiro apresentou um orçamento descrito no mapa de trabalhos;

7. Após análise, a Fiscalização propõe a aprovação da proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à proposta, no valor de 32.681,31€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 2,98% do preço contratual;

8. Nos termos do n.º 2, do artigo 370.º Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Considerando, ainda, que:

9. A deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, após 9 de maio de 2022, já na vigência da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, sendo certo que a sua execução, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos;

10. Determina, ainda, o n.º 4 do mesmo artigo, que o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os Trabalhos Complementares totalizam 120.132,20€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor (87.455,89€ + 32.681,31€), representando uma percentagem de 10,95% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

11. Para a execução destes trabalhos, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 15 dias (conclusão da empreitada até 15 de junho de 2023, considerando-se a efetivação da prorrogação de prazo em análise).

Considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 31 de março de 2023, exarado na informação técnica n.º 074/DAEO/OM/2023, de 29 de março de 2023, anexa à proposta, que autorizou:

- i) A execução dos Trabalhos Complementares, TC n.º 2, no valor de 32.681,31€ (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e um euros e trinta e um cêntimo), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP;
- ii) A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;
- iii) A realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Edibarra Engenharia e Construção, S.A.”.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:02 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

A Sr.^a **Ana Rita Aidos**, residente na Rua Dr. Manuel de Arriaga, no lugar de Quintã do Loureiro, disse representar os moradores daquela rua, nomeadamente dos que a acompanhavam àquela reunião, pretendendo expor o descontentamento e tristeza dos mesmos quanto à alteração dos sentidos de trânsito em três arruamentos do referido lugar. Manifestou que estas alterações de trânsito vêm transtornar a vida daquela comunidade, nas deslocações diárias dos moradores, bem como de todos os cidadãos que utilizam aquelas vias para acesso aos seus empregos, considerando as diversas empresas que aí se localizam. Defendeu que a rua Dr. Manuel de Arriaga tem largura suficiente para ter circulação do trânsito nos dois sentidos, contando também com muitos lugares de estacionamento, características que não são partilhadas pela Ruas da Liberdade e pela Rua Ecos de Cacia que não possuem condições de segurança para a circulação de transportes públicos, de máquinas em marcha lenta e de veículos agrícolas para transporte de alfaias, o que coloca em risco a segurança das pessoas e dos veículos, bem como dos beirais das casas que aí existem. Referiu que a maioria dos residentes são agricultores de subsistência e que diariamente fazem deslocações com máquinas agrícolas, com alfaias de média ou grande dimensões, que são deslocações de 20 aos 50 metros e que com estas alterações terão que fazer deslocações de 1Km e meio a mais, o que vai implicar um maior gasto de combustível, de tempo e trará custos ambientais. Disse, ainda, que ficaram contentes quando a Câmara Municipal decidiu investir na Quintã do Loureiro e deixaram as seguintes sugestões: colocação de lombas na rua Dr. Manuel de Arriaga, pintura de passadeiras e marcação rodoviária para delimitar as vias. Por fim, disse ter sido entregue um abaixo assinado no dia 13 de março, dirigido à Câmara Municipal e à Junta de Freguesia de Cacia, pedindo que fossem ponderadas as alterações preconizadas e que não são do agrado da população.

O Sr. **Presidente** disse que recebeu o abaixo-assinado e que, de imediato, foi solicitado à equipa técnica que avaliasse as questões expostas, o que foi feito, tendo sido decidido manter a operação decidida pela Câmara Municipal. Relembrou que logo que chegou à Câmara Municipal anunciou uma “revolução” no trânsito em Cacia e que, de forma sumária, visou resolver o grave problema da estrada privativa da Portucel, onde circulavam veículos ligeiros com as máquinas e camiões da empresa, através da construção de uma nova variante sem frente urbana, transformar a antiga EN 109 numa via moderna, com trânsito vedado a veículos pesados, com passeios, passadeiras sobrelevadas e todas as condições de segurança. Após estas intervenções terminadas, passou-se à reorganização dos sentidos de trânsito da chamada malha mais interior do aglomerado urbano de Cacia, que engloba a zona da Quintã do Loureiro e da zona que normalmente é designada por centro histórico de Cacia, ou seja, entre a Avenida Europa e a rotunda onde estava a sede da Junta de Freguesia, sendo que esta rede viária não tem estrutura para circular nos dois sentidos, para estacionar nos dois lados e para circular bicicletas e máquinas agrícolas. Acrescentou, ainda, que no presente mandato se irá proceder à requalificação da Rua da Paz passando a ser proibida a circulação de pesados na zona residencial dessa rua, o que vai ser feito à custa da transformação da pequena rua do Correguinho que vai ser transformada numa rua de circulação industrial, bem como o prolongamento da rua da Escola e Jardim de Infância da Quintã do Loureiro até à rotunda da Avenida Europa. Concluiu que é este conjunto de alterações que irá permitir a compatibilização de todos os usos e a melhoria da qualidade da segurança de quem circula e quem reside, não obstante terem consciência que alguns percursos ficarão mais longos. Por fim, acrescentou que, terminadas todas as intervenções, tudo será verificado e avaliado, sendo adotadas todas as medidas complementares que se revelem necessárias para garantir que a intervenção é positiva.

O Sr. **David Correia Matos** disse ser proprietário do estabelecimento comercial “Tety's Lingerie”, localizado na Rua Conselheiro Luís de Magalhães n.º 23, expondo, de seguida, todas as tramitações processuais de um pedido de licenciamento efetuado na Câmara Municipal, a 12 de agosto de 2022, para efeitos da realização de uma festa de inauguração do referido estabelecimento comercial, que ocorreria a 1 de outubro de 2022, mas que teve de ser cancelada em virtude de não ter obtido, atempadamente, o licenciamento requerido. Mais informou que, no dia 6 de março do corrente ano, formalizou na Câmara Municipal outro pedido de autorização para a instalação de um toldo no mesmo estabelecimento comercial, tendo o mesmo sido indeferido por não cumprir com os critérios de ocupação de espaço público e de afixação de publicidade definidos para aquele espaço da cidade, acrescentando, ainda, que iria solicitar a revisão desse processo, uma vez que considera que é sempre possível encontrar uma solução para os problemas, tendo, inclusivamente, já comunicado aos serviços que se fosse necessário abdicava da publicidade no referido toldo. Por fim, apelou ao Sr. Presidente para a necessária desburocratização dos procedimentos estabelecidos na Câmara Municipal.

O Sr. **Presidente** disse que tinha tomado boa nota das situações expostas pelo munícipe e que iria solicitar, juntos dos respetivos serviços, informação pormenorizada sobre os dois processos de licenciamento referidos para, posteriormente, lhe serem prestados todos os esclarecimentos devidos.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 17:41 horas, o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:41h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, W. J. M. S.; redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.



